

Alterações realizadas no documento				
Item alterado	Cor	Observações	Data	Responsável pela alteração

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D) - SERVIÇOS**

**Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório**

<b>Data:</b>	05/05/21
<b>Número do PROAD aberto</b>	10399/2021
<b>Área Demandante:</b>	Coordenadoria de Projetos e Obras
<b>Área Requisitante:</b>	Coordenadoria de Projetos e Obras

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
<b>- Integrante Demandante:</b>	Flávio Roberto Opúsculo Cabral			
<b>- Integrante Técnico:</b>	Leandro Amado de Moura			
<b>- Integrante Administrativo:</b>	<b>Titular:</b>	Christiano Carneiro Ferreira	<b>Suplente</b>	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

<b>Contratação urgente?</b>	<input type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses	Edifício com o aparecimento de diversas trincas graves, onde foi efetuado um laudo por empresa especializada informando recalques e trincas nas paredes das edificações, principalmente no Pavimento Térreo, em grande parte, devido ao carreamento do solo do aterro, originando vazios e o solapamento das fundações, ocasionados pelo rompimento de canalizações de águas frias e possivelmente esgoto enterradas nessa área. Dessa forma, torna-se necessário uma ação urgente de reforço estrutural.
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular	
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Outra justificativa:	

**CONTRATAÇÃO É URGENTE**

<b>Data para início dos serviços:</b>	O prazo para execução dos serviços será de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras.
---------------------------------------	--

<b>Catálogo (CATMAT/CATSER)</b> (Para preenchimento deste item, os integrantes administrativos irão auxiliar)	<a href="https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search">https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search</a>
1457 - Obras civis de fundações em estacas de concreto	

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)**

**1.1 Descrição resumida do Objeto:**  
 Contratação de empresa de construção civil especializada em reforço/recuperação estrutural para executar serviços técnicos especializados de reforço estrutural de fundações no edifício do Fórum Trabalhista de Piracicaba, com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas com Estacas Mega, executando posteriormente serviços de recuperação das superfícies avariadas pelo recalque diferencial das fundações.

**1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de profissional responsável.**

Contratação de empresa de construção civil especializada em reforço/recuperação estrutural para executar serviços técnicos especializados de reforço estrutural de fundações no edifício do Fórum Trabalhista de Piracicaba, com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas com Estacas Mega, executando posteriormente serviços de recuperação das superfícies avariadas pelo recalque diferencial das fundações.

A CONTRATADA será responsável pelos serviços abaixo relacionados:

- A CONTRATADA será responsável pela instalação de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para isolamento das áreas de trabalho e proteção dos transeuntes e funcionários, sendo necessário instalar placas, cavaletes e fitas zebradas e outros dispositivos de alerta e proteção quanto à passagem de pessoas alheias aos serviços;
- Execução de reforço estrutural de fundações com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas como Estacas Mega. Os locais onde serão executados os reforços estão indicados no desenho CPO-10/2021.
- Executar a locação das valas de serviço;
- Executar a quebra ou remoção do revestimento de piso. Os tipos de revestimento existente são os seguintes:
  - Piso com revestimento de blocos de concreto intertravados tipo sextavado;
  - Piso cimentado;
  - Piso revestido com ladrilhos hidráulicos;
  - Jardim gramado;
  - Mureta de alvenaria delimitando áreas ajardinadas;
  - Piso interno revestido com laminados melamínicos (paviflex);
  - Degraus de escadas com acabamento em cimento;
  - Corrimão em aço que devem ser retirados e reservados para posterior reinstalação;
  - Piso revestido com placas de pedra tipo ardósia;
  - Piso revestido com granito preto;
  - Possíveis caixas de passagem de águas pluviais;
  - Parte de muro de arrimo que demolido para execução do reforço deverá ser posteriormente reconstruído no mesmo padrão estrutural existente.

5. Tanto quanto possível, o material do revestimento deverá ser removido por inteiro para posterior recolocação, demais materiais deverão ser descartados;
6. Instalar a sinalização de segurança adequada para o local com fitas zebreadas e cavaletes;
7. Executar a escavação manual de vala de serviços nas dimensões de 1,50m por 1,50m e profundidade de 1,50 metros;
8. Reservar o material escavado para realizar o reatero da vala de serviços. Nas áreas internas o material escavado deverá ser transportado para uma área externa e não ficar depositado no local. Nas demais áreas o material escavado poderá ficar armazenado ao lado da vala de serviços;
9. Realizar a cravação por reação das estacas com equipamento próprio e mão de obra especializada;
10. Anotar a quantidade de segmentos da estaca de reação utilizada;
11. Executar o cunhamento da estaca de reação;
12. Recompôr solo em caso de carreamento com vazios;
13. Verificar nos locais onde foram abertas as valas a possibilidade de existir tubulações de pluvial e/ou esgoto rompidas. Caso se verifique rompimento é necessário que se refaça a tubulação neste local;
14. Executar reatero da vala de serviços, compactando o solo com equipamento mecânico;
15. Executar o revestimento do piso conforme o tipo de revestimento anteriormente existente no local;
16. Retirar, transportar e descartar todo o material inservível;
17. Recuperação de superfícies com partes avariadas pelo recalque diferencial das fundações, compreendendo a recuperação de paredes, pilares e teto;
18. Demarcar a área a ser recuperada. Para isso, considerar uma área maior que 50cm além das trincas existentes;
19. Instalar equipamentos e dispositivos de sinalização e segurança necessários para o isolamento da área de trabalho para proteção dos transeuntes e funcionários;
20. Executar a montagem de andaime para a realização dos serviços;
21. Aplicar película protetora sobre janelas e portas;
22. Cercar o local dos serviços com lona plástica para evitar que a poeira produzida nos serviços se espalhe pelos demais ambientes internos;
23. Superfícies revestidas com argamassa e pintura:
  - a) Remover a camada de revestimento;
  - b) Remover o entulho formado;
  - c) Aplicar chapisco do tipo rolo para garantir a aderência da argamassa de fixação da tela de aço;
  - d) Aplicar tela de reforço, de aço 25X25mm, fio 1,2mm;
  - e) Aplicar argamassa de fixação da tela de reforço;
  - f) Executar o revestimento de acabamento conforme padrão do local;
  - g) Pintura em 3 demãos de tinta látex PVA, base água, cor conforme padrão do local;
24. Superfícies revestidas com pastilhas cerâmicas:
  - a) Remover com cuidado as pastilhas ao longo da trinca numa largura de 20 centímetros de cada lado da trinca;
  - b) Remover a argamassa de assentamento ao longo da faixa;
  - c) Aplicar chapisco do tipo rolo para garantir a aderência da argamassa de fixação da tela de aço;
  - d) Aplicar tela de reforço de aço 25X25mm, fio 1,2mm;
  - e) Aplicar argamassa de fixação da tela de reforço;
  - f) Executar o revestimento de acabamento com as pastilhas que foram removidas, conforme item 2.2.2.8.1 acima e que estejam em condições apresentáveis. Eventuais pastilhas que foram danificadas pela trinca ou na operação de remoção, deverão ser substituídas por pastilhas novas no padrão das pastilhas existentes;
25. Para o fechamento das trincas de maior espessura também poderá ser utilizado ferro de costura cortados em "Z", ficando a critério da Contratada utilizar a melhor técnica possível a cada tipo de trinca e/ou fissura.
26. Executar limpeza geral das áreas afetadas na contratação, removendo e destinando adequadamente todos os resíduos e entulhos

**1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado OU prazo de execução do serviço.**

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

**Outro** 140 dias

**1.4 Local e horário da prestação dos serviços**

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Fórum Trabalhista de Piracicaba, localizado à rua João Pedro Correa, 810 -Piracicaba, SP	8:00h às 18:00h	Segunda à sexta, excepcionalmente aos sábados	Através de Ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras
<b>Outros:</b>			

**2. ANÁLISE de VIABILIDADE**

**2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:**

Há outros métodos de reforço de fundações além das estacas mega, como estacas raiz, estacas prensadas, estacas injetadas, melhoria das condições do solo, entre outros.

<b>Justificativa</b>	Apesar de outros métodos de reforço de fundações, o mais indicado neste caso é a cravação de estacas mega, pelo fato de serem introduzidas no terreno por uma bomba hidráulica, não induzindo vibrações, o que reduz os riscos de instabilidade que possam existir devido à precariedade das fundações defeituosas. Além disso, provocam baixos ruídos e, como o equipamento usado na cravação e os segmentos são de tamanhos reduzidos, esse tipo de reforço pode ser executado em locais pequenos e de difícil acesso. Por esses motivos são viáveis em pequenos espaços e em lugares inacessíveis a equipamentos usuais de fundações, além de serem consideradas verdadeiras provas de carga devido ao método da sua execução.
----------------------	---

**Pode ser utilizada a planilha abaixo para especificar as soluções identificadas:**

Solução	Solução 1	Solução 2	Solução 3
<b>Descrição</b>			
<b>Vantagens</b>			
<b>Desvantagens</b>			
<b>Atende (Sim/Não)</b>			

**2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)**

<b>Solução escolhida</b>	
<b>Justificativa</b>	Apesar de outros métodos de reforço de fundações, o mais indicado neste caso é a cravação de estacas mega, pelo fato de serem introduzidas no terreno por uma bomba hidráulica, não induzindo vibrações, o que reduz os riscos de instabilidade que possam existir devido à precariedade das fundações defeituosas. Além disso, provocam baixos ruídos e, como o equipamento usado na cravação e os segmentos são de tamanhos reduzidos, esse tipo de reforço pode ser executado em locais pequenos e de difícil acesso. Por esses motivos são viáveis em pequenos espaços e em lugares inacessíveis a equipamentos usuais de fundações, além de serem consideradas verdadeiras provas de carga devido ao método da sua execução.
<b>Valor estimado</b>	R\$244.100,57
<b>Outros</b>	não se aplica

<b>2.2.1 Alinhamento Estratégico</b>	<a href="https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/PLANO%20ESTRAT%C3%89GICO%20INSTITUCIONAL.pdf">https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/PLANO%20ESTRAT%C3%89GICO%20INSTITUCIONAL.pdf</a>	<b>Selecione abaixo:</b>
Adequar constantemente as instalações físicas		

**2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)**

<input type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input checked="" type="checkbox"/>	Preservação das instalações

<input checked="" type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal
<input type="checkbox"/>	Outro benefício:

**2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado**  
 não se aplica

**2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço**

<input checked="" type="checkbox"/>	Não há adequação a ser feita
<input type="checkbox"/>	Alteração de layout
<input type="checkbox"/>	Instalação elétrica
<input type="checkbox"/>	Instalação lógica
<input type="checkbox"/>	Instalação de divisória
<input type="checkbox"/>	Outra adequação:

**2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço**  
 não

**3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO**

**3.1 Seleccione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:**

<input checked="" type="checkbox"/>	Entrega integral ACIMA de 30 dias	Tem contrato
<input type="checkbox"/>	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	

**TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:**

**3.2 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado**  
 não se aplica

**3.3 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual**

<input checked="" type="checkbox"/>	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
<input type="checkbox"/>	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
<input type="checkbox"/>	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível

Outra opção:

**3.4 Ações de transição contratual e de encerramento contratual**

Conciliação do final da vigência de contratos com mesmo objeto

**É necessário sobreposição contratual?**  
 não se aplica

**3.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação**  
 não se aplica

**3.4.2. Devolução de recursos materiais**  
 não se aplica

**4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO**

**4.1 Natureza do objeto** Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

**4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)**

<input type="checkbox"/>	Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade		
<input type="checkbox"/>	Grupo com vários itens	Justificativa:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	não existe a possibilidade de divisão em grupos visto ser praticamente apenas um serviço - reforço de fundações
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

**4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?**  
 Sim

**Justificativa:** Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

**4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas**  
 Pregão eletrônico

**4.4.1 Forma de julgamento:**  
 Menor preço

**4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)**  
 Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

**4.4.3. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).**  
 Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.  
 Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

<b>4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso</b>
A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

<b>4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
<b>Fiscal Técnico do Contrato:</b>	Leandro Amado de Moura
<b>Fiscal Administrativo</b>	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

<b>5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS</b>
R\$244.100,57

<b>6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</b>
<b>É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?</b>
Não
<b>Justificativa:</b> Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.
<b>6.1 Fundamentação para a opção por SRP:</b>
Não se aplica
<b>6.2 Histórico de consumo:</b>
Não se aplica
<b>6.3 Estimativa de consumo:</b>
Não se aplica
<b>6.4 Quantidade para Consumo Imediato:</b>
Não se aplica
<b>6.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:</b>
Não se aplica
<b>6.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:</b>
Não se aplica
<b>6.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?</b>
Não se aplica
<b>6.8. Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique</b>
Não se aplica

<b>7. SUSTENTABILIDADE</b>																																
<b>Há critérios de sustentabilidade a serem observados?</b>																																
Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:																																
<b>Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:</b>																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)</th> <th>Objeto/Item</th> <th>Critério (somente é possível selecionar um item por linha)</th> <th>Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão-de-Obra</td> <td>Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve: a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; c) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços33.</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>5.3.7. Nas Condições de Trabalho</td> <td>Em relação às condições de trabalho da mão de obra devem ser exigidos das empresas contratadas: a) Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho; b) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; c) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao "Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho", firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas; d) Emprego de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam as Resoluções CNJ 114, de 20 de abril de 2010 e CSJT 70, de 24 de setembro de 2010;</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Há especificação de ROHs?</b></td> <td>Não</td> <td>Não se aplica</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)			5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão-de-Obra	Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve: a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; c) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços33.			5.3.7. Nas Condições de Trabalho	Em relação às condições de trabalho da mão de obra devem ser exigidos das empresas contratadas: a) Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho; b) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; c) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao "Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho", firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas; d) Emprego de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam as Resoluções CNJ 114, de 20 de abril de 2010 e CSJT 70, de 24 de setembro de 2010;																	<b>Há especificação de ROHs?</b>	Não	Não se aplica	
grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)																													
		5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão-de-Obra	Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve: a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; c) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços33.																													
		5.3.7. Nas Condições de Trabalho	Em relação às condições de trabalho da mão de obra devem ser exigidos das empresas contratadas: a) Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho; b) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; c) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao "Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho", firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas; d) Emprego de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam as Resoluções CNJ 114, de 20 de abril de 2010 e CSJT 70, de 24 de setembro de 2010;																													
<b>Há especificação de ROHs?</b>	Não	Não se aplica																														

<b>Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:</b>	Não se aplica
Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: <a href="http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&amp;groupId=955023">www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&amp;groupId=955023</a>	

#### 8. ARQUIVOS

<b>Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?</b>	
Sim. Se sim, anexá-los ou, ante a impossibilidade, indicar onde podem ser obtidos/baixados (PROAD, email...)	
	Arquivos e Anexos inseridos no PROAD 10399/2021 <ul style="list-style-type: none"> <li>Anexo I – Desenho CPO-10/2021 com a localização dos pontos que receberão o Reforço das Fundações</li> <li>Anexo II – Parecer Técnico da empresa EA&amp;P</li> <li>Anexo III – Modelo de Declaração de Vistoria</li> <li>Anexo IV - Planilha Orçamentária Sintética</li> <li>Anexo V - Planilha Orçamentária Analítica</li> <li>Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro</li> <li>Anexo VII - Composição de BDI</li> <li>Anexo VIII - Composição Leis Sociais</li> </ul>
<b>Indicar anexo ou local em que pode ser baixado</b>	
<b>No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:</b>	
Os arquivos	

#### 9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA

<b>Há previsão de vistoria/visita técnica?</b>	
Facultativa	
	<ol style="list-style-type: none"> <li>A visita técnica é facultativa para que a empresa faça o reconhecimento do local visando conhecer a especificidade de cada local a ser cravada estaca, cada tipo e quantitativo de piso a ser demolido, verificar eventuais dificuldades de acesso ou movimentação de equipamentos e máquinas, entre outras dificuldades para a perfeita execução do objeto e a execução correta de sua proposta.</li> <li>A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham onerar a Administração.</li> <li>Caso o licitante opte pela visita, esta deverá ser realizada pelo licitante com agendamento prévio na Coordenadoria de Projetos e Obras, telefone (19) 3231-9500. Contato: Flávio Roberto Cabral/Leandro Amado de Moura ou pelo e-mail: cpo.secadm@trt15.jus.br</li> </ol>
<b>Se sim. Justificar:</b>	
OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)	
<b>9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):</b>	
Deverá ser realizada pelo licitante com agendamento prévio na Coordenadoria de Projetos e Obras, telefone (19) 3231-9500. Contato: Flávio Roberto Cabral/Leandro Amado de Moura ou pelo e-mail: cpo.secadm@trt15.jus.br	

#### 10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados. Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Operacional:</b> QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme segue: que contenha a execução de no mínimo 15 estacas cravadas à reação (estacas mega). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Registro da empresa no respectivo conselho profissional:</b> Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou em outro Conselho com atribuição para o objeto em questão, em seccional distinta do local da prestação dos serviços, será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).</b> QUANTO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços semelhantes ao objeto do edital.  Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.  No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
<input type="checkbox"/>	<b>Há necessidade de comprovação de profissional específico?</b> No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.

#### 11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

<b>Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>normas da ABNT; <ul style="list-style-type: none"> <li>ABNT NBR 6118 : 2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento</li> <li>ABNT NBR 6122 : 2010 - Projeto e execução de fundações</li> <li>ABNT NBR 9061 : 1984 - Segurança de escavação a céu aberto</li> <li>NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção</li> </ul> </li> <li>recomendações dos fabricantes.</li> </ol>
---	---

## 12. GARANTIA

### 12.1 Garantia do objeto

#### Especificar o objeto, grupo a qual se refere e as especificações:

A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro.

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

### 12.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5%

Justificativa Para cumprimento das obrigações contratuais

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações a serem explicitadas devem ser em relação ao objeto da contratação, como, por exemplo:

- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.

Especificações:

### 13.1. Obrigações da Contratante (TRT)

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada ao local onde será executada a obra;
2. Promover, através dos seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo as dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a executante da obra acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 13.2. Obrigações da Contratada

1. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, inclusive pelas empresas subcontratadas;
3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos:
  - a) normas da ABNT;
  - b) recomendações dos fabricantes.
4. Apresentar relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados. Sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico, esta deverá ser comunicada por escrito ao Tribunal;
5. Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras relação contendo nome e número do documento de identificação dos funcionários que trabalharão na respectiva Unidade do Tribunal;
6. A Contratada deverá manter na recepção do Fórum Trabalhista de Piracicaba livro ou cartão ponto onde os funcionários da contratada deverão anotar seu nome, horário de entrada e saída;
7. Se e quando necessário, a Contratada deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
8. A Contratada poderá movimentar e deslocar equipamentos, móveis e outros elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
9. Indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato;
10. Deverá ser recolhida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa, que será o Responsável Técnico da obra;
11. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico qualificado;
12. Todos os funcionários prestadores de serviço da Contratada deverão usar crachá de identificação pessoal;
13. Manter, durante toda a execução do Contrato, no local de trabalho, o diário de obra/livro de ocorrências para os registros cabíveis;
14. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
15. Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo Contratante e quando achar conveniente sem solicitação do Contratante, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc.
16. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho;
17. Providenciar que seus funcionários utilizem EPI's adequados à execução dos serviços;
18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
20. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
21. Evitar transformos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do contratante, em decorrência da prestação dos serviços;
22. Informar à fiscalização a eventual necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços;
23. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço.
24. Assegurar a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em consonância com a Resolução CNJ 98/2012;
25. Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços conforme previsão contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados e reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, em se constatando a sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
26. A empresa contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do contratante;
27. Entregar o local (e as adjacências) destinado à instalação do sistema devidamente limpo, livre de resíduos;
28. Manter, durante toda execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;
29. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar uma reunião com a Coordenadoria de Projetos e Obras, podendo a mesma ser virtual. Esta reunião deverá ocorrer no máximo até 5 (cinco dias) após a assinatura do contrato.
30. Durante a prestação dos serviços dentro das dependências do TRT é obrigatório o uso de máscaras entre outros equipamentos de proteção contra a disseminação da COVID-19, conforme determinação do Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a Resolução CNJ nº 322/2020.

## 14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

### 14.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

### 14.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

O prazo para execução dos serviços será de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/SP referente à execução total da obra e encaminhar o documento comprobatório à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT Conforme Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro

### 14.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

**14.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia**

Pelo gestor do contrato

**14.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada**

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input checked="" type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
<input checked="" type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
<input type="checkbox"/>	Outra		

**14.6 Forma de recebimento provisório e definitivo**

- Os serviços serão medidos a cada período de 30 (trinta) dias, conferidos por servidor da Coordenadoria de Projetos e Obras, verificando sua conformidade;
- Considerando a impossibilidade de mensuração do quantitativo de estacas mega em metro linear que serão necessárias para a total execução do serviço e considerando também que a contratação se dará por empreitada por preço unitário, a planilha do Tribunal apresenta a situação de pior caso, estimando as estacas com 12 metros de profundidade cada uma. Dessa forma, o quantitativo real será verificado através das medições para pagamento, sendo pago exatamente o quantitativo medido;
- Nas medições o Contratado encaminhará à Coordenadoria de Projetos e Obras a planilha indicando as quantidades e o custo dos serviços executados, observando o Contrato. As planilhas serão conferidas e aprovadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras, que autorizará o encaminhamento da documentação necessária e as respectivas notas fiscais para pagamento;
- A Contratada deverá fornecer à Coordenadoria de Projeto se Obras cópia do documento que comprove o vínculo empregatício de todos seus funcionários, seja cópia da carteira profissional ou cópia do contrato de trabalho
- Nas medições o Contratado deverá encaminhar cópia do livro ponto ou cartão ponto dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e será emitido um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços.
- Após a última medição, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.
- Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

**14.7 Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

**14.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento**

Indicador 1	Entrega dos serviços dentro do prazo contratual
<b>Finalidade</b>	Evitar atrasos e problemas de desembolso perto do final do exercício
<b>Meta a cumprir</b>	150 dias após o início dos serviços
<b>Instrumento de Medição</b>	cronograma físico-financeiro
<b>Forma de Acompanhamento</b>	pelo gestor
<b>Periodicidade</b>	a cada período de 30 dias
<b>Mecanismo de cálculo</b>	A mora é verificada na entrega final dos serviços
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	o pagamento será executado por medição do trabalho efetuado
<b>Sanções</b>	até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento) cobrados sobre os valores em atraso; a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento). o valor da multa não deve ultrapassar o limite de 10% do valor total dos serviços.
Indicador 2	Qualidade na execução dos serviços e dos equipamentos/materiais postos em obra
<b>Finalidade</b>	garantir a qualidade final do serviço
<b>Meta a cumprir</b>	execução de acordo com os projetos e memoriais descritivos, utilizando dos equipamentos/materiais indicados
<b>Instrumento de Medição</b>	Projetos e Memorial Descritivo
<b>Forma de Acompanhamento</b>	pelo gestor
<b>Periodicidade</b>	durante todo o serviço, essencialmente no momento do recebimento dos materiais/equipamentos
<b>Mecanismo de cálculo</b>	não se aplica
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	não se aplica
<b>Sanções</b>	refazimento do serviço
Indicador 3	
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	
<b>Sanções</b>	
<b>14.9 Sanções</b>	

- O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços:
  - até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento) cobrados sobre os valores em atraso;
  - a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
  - o valor da multa não deve ultrapassar o limite de 10% do valor total dos serviços.
- Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita;
- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.
- A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, às sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

#### 14.10 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

A proposta de preços apresentada deverá indicar o Valor Total para execução dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições expressas neste Termo de Referência e seus Anexos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo. A licitante deverá apresentar:

- Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética);
  - As planilhas deverão conter descrição clara do item cotado, indicação única de preço para o item/subitem cotado, discriminando o valor unitário e o valor total da planilha, sendo que a licitante deverá elaborar suas propostas com base no modelo da planilha do Anexo IV;
  - As planilhas a serem apresentadas deverão conter todos os valores de preços unitários e preços totais truncados/arredondados com duas casas decimais, de modo que o valor total do item represente fielmente a multiplicação da quantidade pelo valor unitário do item, sem que existam casas decimais ocultas;
  - A alíquota de BDI deverá considerar alíquota de 5% (município de Campinas) para a parcela de ISS.
- Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários (Planilha Analítica).
- Planilha de Composição detalhada da alíquota de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
  - O BDI deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:
    - Taxa de rateio da administração central;
    - Taxa das despesas indiretas;
    - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
    - Taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS e CPRB);
    - Margem ou lucro.
  - Salientamos que, conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, o imposto ISS será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes: a) ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços; b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto; Portanto, a taxa do BDI a ser aplicada sobre o valor final da planilha, na apresentação da proposta, deverá ser adequada, utilizando-se 50% da alíquota do ISS, valor esse correspondente à estimativa do percentual de mão de obra de uma planilha orçamentária quando nela não constar o valor da mão de obra separada do material. E não deverá ser aplicada em serviços que serão subempreitados, uma vez que a tributação será paga pelo subempreiteiro.
- Planilha de Composição detalhada dos encargos sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro
- O critério de aceitabilidade dos preços considerará como valores máximos aqueles constantes da Planilha de Preços Unitários e Quantidades (planilha sintética), anexa a este Termo de Referência;
- Considerando a impossibilidade de mensuração do quantitativo de estacas mega em metro linear que serão necessárias para a total execução do serviço e considerando também que a contratação se dará por empreitada por preço unitário, a planilha do Tribunal apresenta a situação de pior caso, estimando as estacas com 12 metros de profundidade cada uma;
- Deverão ser apresentados os arquivos eletrônicos das planilhas apresentadas (sintética e analítica), com os valores unitários e totais truncados/arredondados com duas casas decimais, em arquivo editável, com extensão XLS (planilha EXCEL máximo versão 2007)


#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS


#### 16. ANÁLISE de RISCOS (deverão ser preenchidos os Riscos do Serviço - Item 15.2)

##### 16.1 Riscos do Processo de Contratação:

<b>Risco 1</b>	Impugnação durante o processo de licitação		
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Atrasos na contratação		
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.			Gestor
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.			Gestor e Coord. Licitações e Contratos.
<b>Risco 2</b>	Falta de orçamento para concluir a contratação		
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Indisponibilidade do serviço		
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Previsão no Plano de Contratações			Gestor
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Renovação excepcional do contrato em vigência ou verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.			Gestor
<b>Risco 3</b>	Licitação fracassada ou deserta		
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Inviabilizar a contratação		
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.			Gestor
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Renovação excepcional do contrato em vigência ou reedição de nova licitação			Gestor
<b>Risco 4</b>	Atraso na licitação		



<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Indisponibilidade do serviço		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Início do DOD com antecedência		Equipe de planejamento da contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Renovação excepcional do contrato em vigência		Gestor	

<b>16.2 Riscos do Objeto:</b>			
<b>Risco 1</b>	Inexecução do Contrato		
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Inexecução do Orçamento designado e continuidade do problema estrutural		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
fiscalização e termo de referência tecnicamente bem executado		Coordenadoria Projetos e Obras	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Cancelamento do contrato entre TRT e Contratada		Gestor do Contrato e Secretaria Administrativa	

#### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

<b>Contratação é viável?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

<b>Data:</b>	05/05/21			
<b>Integrante Demandante:</b>	Flávio Roberto Opúsculo Cabral			
<b>Integrante Técnico:</b>	Leandro Amado de Moura			
<b>- Integrante Administrativo:</b>	<b>Titular:</b>	Christiano Carneiro Ferreira	<b>Suplente</b>	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

#### ANEXO

#### TERMO DE REFERÊNCIA – Parte 1

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

<b>1.1 Descrição resumida do Objeto:</b>
Contratação de empresa de construção civil especializada em reforço/recuperação estrutural para executar serviços técnicos especializados de reforço estrutural de fundações no edifício do Fórum Trabalhista de Piracicaba, com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas com Estacas Mega, executando posteriormente serviços de recuperação das superfícies avariadas pelo recalque diferencial das fundações.

**1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de técnico responsável.**

Contratação de empresa de construção civil especializada em reforço/recuperação estrutural para executar serviços técnicos especializados de reforço estrutural de fundações no edifício do Fórum Trabalhista de Piracicaba, com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas com Estacas Mega, executando posteriormente serviços de recuperação das superfícies avariadas pelo recalque diferencial das fundações.

A CONTRATADA será responsável pelos serviços abaixo relacionados:

- A CONTRATADA será responsável pela instalação de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para isolamento das áreas de trabalho e proteção dos transeuntes e funcionários, sendo necessário instalar placas, cavaletes e fitas zebreadas e outros dispositivos de alerta e proteção quanto à passagem de pessoas alheias aos serviços;
- Execução de reforço estrutural de fundações com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas como Estacas Mega. Os locais onde serão executados os reforços estão indicados no desenho CPO-10/2021.
- Executar a locação das valas de serviço;
- Executar a quebra ou remoção do revestimento de piso. Os tipos de revestimento existente são os seguintes:
  - Piso com revestimento de blocos de concreto intertravados tipo sextavado;
  - Piso cimentado;
  - Piso revestido com ladrilhos hidráulicos;
  - Jardim gramado;
  - Mureta de alvenaria delimitando áreas ajardinadas;
  - Piso interno revestido com laminados melamínicos (paviflex);
  - Degraus de escadas com acabamento em cimento;
  - Corrimão em aço que devem ser retirados e reservados para posterior reinstalação;
  - Piso revestido com placas de pedra tipo ardósia;
  - Piso revestido com granito preto;
  - Possíveis caixas de passagem de águas pluviais;
  - Parte de muro de arrimo que demolido para execução do reforço deverá ser posteriormente reconstruído no mesmo padrão estrutural existente.
- Tanto quanto possível, o material do revestimento deverá ser removido por inteiro para posterior recolocação, demais materiais deverão ser descartados;
- Instalar a sinalização de segurança adequada para o local com fitas zebreadas e cavaletes;
- Executar a escavação manual de vala de serviços nas dimensões de 1,50m por 1,50m e profundidade de 1,50 metros;
- Reservar o material escavado para realizar o reaterro da vala de serviços. Nas áreas internas o material escavado deverá ser transportado para uma área externa e não ficar depositado no local. Nas demais áreas o material escavado poderá ficar armazenado ao lado da vala de serviços;
- Realizar a cravação por reação das estacas com equipamento próprio e mão de obra especializada;
- Anotar a quantidade de segmentos da estaca de reação utilizada;
- Executar o cunhamento da estaca de reação;
- Recompor solo em caso de carreamento com vazios;
- Verificar nos locais onde foram abertas as valas a possibilidade de existir tubulações de pluvial e/ou esgoto rompidas. Caso se verifique rompimento é necessário que se refaça a tubulação neste local;
- Executar reaterro da vala de serviços, compactando o solo com equipamento mecânico;
- Executar o revestimento do piso conforme o tipo de revestimento anteriormente existente no local;
- Retirar, transportar e descartar todo o material inservível;
- Recuperação de superfícies com partes avariadas pelo recalque diferencial das fundações, compreendendo a recuperação de paredes, pilares e teto;
- Demarcar a área a ser recuperada. Para isso, considerar uma área maior que 50cm além das trincas existentes;
- Instalar equipamentos e dispositivos de sinalização e segurança necessários para o isolamento da área de trabalho para proteção dos transeuntes e funcionários;
- Executar a montagem de andaime para a realização dos serviços;
- Aplicar película protetora sobre janelas e portas;
- Cercar o local dos serviços com lona plástica para evitar que a poeira produzida nos serviços se espalhe pelos demais ambientes internos;
- Superfícies revestidas com argamassa e pintura:
  - Remover a camada de revestimento;
  - Remover o entulho formado;
  - Aplicar chapisco do tipo rolado para garantir a aderência da argamassa de fixação da tela de aço;
  - Aplicar tela de reforço, de aço 25X25mm, fio 1,2mm;
  - Aplicar argamassa de fixação da tela de reforço;
  - Executar o revestimento de acabamento conforme padrão do local;
  - Pintura em 3 demãos de tinta látex PVA, base água, cor conforme padrão do local;

24. Superfícies revestidas com pastilhas cerâmicas:
- Remover com cuidado as pastilhas ao longo da trinca numa largura de 20 centímetros de cada lado da trinca;
  - Remover a argamassa de assentamento ao longo da faixa;
  - Aplicar chapisco do tipo rolado para garantir a aderência da argamassa de fixação da tela de aço;
  - Aplicar tela de reforço de aço 25X25mm, fio 1,2mm;
  - Aplicar argamassa de fixação da tela de reforço;
  - Executar o revestimento de acabamento com as pastilhas que foram removidas, conforme item 2.2.2.8.1 acima e que estejam em condições apresentáveis. Eventuais pastilhas que foram danificadas pela trinca ou na operação de remoção, deverão ser substituídas por pastilhas novas no padrão das pastilhas existentes;
25. Para o fechamento das trincas de maior espessura também poderá ser utilizado ferro de costura cortados em "Z", ficando a critério da Contratada utilizar a melhor técnica possível a cada tipo de trinca e/ou fissura.
26. Executar limpeza geral das áreas afetadas na contratação, removendo e destinando adequadamente todos os resíduos e entulhos

**1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.**

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

**Outro** 140 dias

**1.4 Local e horário da prestação dos serviços**

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Fórum Trabalhista de Piracicaba, localizado à rua João Pedro Correa, 810 -Piracicaba, SP	8:00h às 18:00h	Segunda à sexta, excepcionalmente aos sábados	Através de Ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras
<b>Outros:</b>			

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Motivação**

**Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)**

**Solução escolhida**

Apesar de outros métodos de reforço de fundações, o mais indicado neste caso é a cravação de estacas mega, pelo fato de serem introduzidas no terreno por uma bomba hidráulica, não induzindo vibrações, o que reduz os riscos de instabilidade que possam existir devido à precariedade das fundações defeituosas. Além disso, provocam baixos ruídos e, como o equipamento usado na cravação e os segmentos são de tamanhos reduzidos, esse tipo de reforço pode ser executado em locais pequenos e de difícil acesso. Por esses motivos são viáveis em pequenos espaços e em lugares inacessíveis a equipamentos usuais de fundações, além de serem consideradas verdadeiras provas de carga devido ao método da sua execução.

**Justificativa**

**Valor estimado** R\$244.100,57

**Outros** não se aplica

**2.2 Objetivos a serem alcançados, incluindo benefícios diretos e indiretos esperados**

**Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)**

<input type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input checked="" type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input checked="" type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal
<input type="checkbox"/>	Outro benefício:

**2.3 Alinhamento Estratégico** [. \(http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020\)](http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020)

Adequar constantemente as instalações físicas

**2.4 Referência aos Estudos Preliminares**

10399/2021

**2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado**

não se aplica

**2.6 Natureza do objeto**

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

**2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)**

<input type="checkbox"/>	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade		
<input type="checkbox"/>	Grupo com vários itens	Justificativa:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	não existe a possibilidade de divisão em grupos visto ser praticamente apenas um serviço - reforço de fundações
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

**2.8 Impacto ambiental**

não

**3. GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:**

<b>Gestor do Contrato:</b>	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

**TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO**

**Catálogo (CATMAT/CATSER)**

1457 - Obras civis de fundações em estacas de concreto

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)****1.1 Descrição resumida do Objeto:**

Contratação de empresa de construção civil especializada em reforço/recuperação estrutural para executar serviços técnicos especializados de reforço estrutural de fundações no edifício do Fórum Trabalhista de Piracicaba, com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas com Estacas Mega, executando posteriormente serviços de recuperação das superfícies avariadas pelo recalque diferencial das fundações.

**1.2 Descrição Detalhada do Objeto**

Contratação de empresa de construção civil especializada em reforço/recuperação estrutural para executar serviços técnicos especializados de reforço estrutural de fundações no edifício do Fórum Trabalhista de Piracicaba, com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas com Estacas Mega, executando posteriormente serviços de recuperação das superfícies avariadas pelo recalque diferencial das fundações.

A CONTRATADA será responsável pelos serviços abaixo relacionados:

1. A CONTRATADA será responsável pela instalação de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para isolamento das áreas de trabalho e proteção dos transeuntes e funcionários, sendo necessário instalar placas, cavaletes e fitas zebradas e outros dispositivos de alerta e proteção quanto à passagem de pessoas alheias aos serviços;
2. Execução de reforço estrutural de fundações com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas como Estacas Mega. Os locais onde serão executados os reforços estão indicados no desenho CPO-10/2021.
3. Executar a locação das valas de serviço;
4. Executar a quebra ou remoção do revestimento de piso. Os tipos de revestimento existente são os seguintes:
  - a) Piso com revestimento de blocos de concreto intertravados tipo sextavado;
  - b) Piso cimentado;
  - c) Piso revestido com ladrilhos hidráulicos;
  - d) Jardim gramado;
  - e) Mureta de alvenaria delimitando áreas ajardinadas;
  - f) Piso interno revestido com laminados melamínicos (paviflex);
  - g) Degraus de escadas com acabamento em cimento;
  - h) Corrimão em aço que devem ser retirados e reservados para posterior reinstalação;
  - i) Piso revestido com placas de pedra tipo ardósia;
  - j) Piso revestido com granito preto;
  - k) Possíveis caixas de passagem de águas pluviais;
  - l) Parte de muro de arrimo que demolido para execução do reforço deverá ser posteriormente reconstruído no mesmo padrão estrutural existente.
5. Tanto quanto possível, o material do revestimento deverá ser removido por inteiro para posterior recolocação, demais materiais deverão ser descartados;
6. Instalar a sinalização de segurança adequada para o local com fitas zebradas e cavaletes;
7. Executar a escavação manual de vala de serviços nas dimensões de 1,50m por 1,50m e profundidade de 1,50 metros;
8. Reservar o material escavado para realizar o reaterro da vala de serviços. Nas áreas internas o material escavado deverá ser transportado para uma área externa e não ficar depositado no local. Nas demais áreas o material escavado poderá ficar armazenado ao lado da vala de serviços;
9. Realizar a cravação por reação das estacas com equipamento próprio e mão de obra especializada;
10. Anotar a quantidade de segmentos da estaca de reação utilizada;
11. Executar o cunhamento da estaca de reação;
12. Recompôr solo em caso de carreamento com vazios;
13. Verificar nos locais onde foram abertas as valas a possibilidade de existir tubulações de pluvial e/ou esgoto rompidas. Caso se verifique rompimento é necessário que se faça a tubulação neste local;
14. Executar reaterro da vala de serviços, compactando o solo com equipamento mecânico;
15. Executar o revestimento do piso conforme o tipo de revestimento anteriormente existente no local;
16. Retirar, transportar e descartar todo o material inservível;
17. Recuperação de superfícies com partes avariadas pelo recalque diferencial das fundações, compreendendo a recuperação de paredes, pilares e teto;
18. Demarcar a área a ser recuperada. Para isso, considerar uma área maior que 50cm além das trincas existentes;
19. Instalar equipamentos e dispositivos de sinalização e segurança necessários para o isolamento da área de trabalho para proteção dos transeuntes e funcionários;
20. Executar a montagem de andaime para a realização dos serviços;
21. Aplicar película protetora sobre janelas e portas;
22. Cercar o local dos serviços com lona plástica para evitar que a poeira produzida nos serviços se espalhe pelos demais ambientes internos;
23. Superfícies revestidas com argamassa e pintura:
  - a) Remover a camada de revestimento;
  - b) Remover o entulho formado;
  - c) Aplicar chapisco do tipo rolado para garantir a aderência da argamassa de fixação da tela de aço;
  - d) Aplicar tela de reforço, de aço 25X25mm, fio 1,2mm;
  - e) Aplicar argamassa de fixação da tela de reforço;
  - f) Executar o revestimento de acabamento conforme padrão do local;
  - g) Pintura em 3 demãos de tinta látex PVA, base água, cor conforme padrão do local;
24. Superfícies revestidas com pastilhas cerâmicas:
  - a) Remover com cuidado as pastilhas ao longo da trinca numa largura de 20 centímetros de cada lado da trinca;
  - b) Remover a argamassa de assentamento ao longo da faixa;
  - c) Aplicar chapisco do tipo rolado para garantir a aderência da argamassa de fixação da tela de aço;
  - d) Aplicar tela de reforço de aço 25X25mm, fio 1,2mm;
  - e) Aplicar argamassa de fixação da tela de reforço;
  - f) Executar o revestimento de acabamento com as pastilhas que foram removidas, conforme item 2.2.8.1 acima e que estejam em condições apresentáveis. Eventuais pastilhas que foram danificadas pela trinca ou na operação de remoção, deverão ser substituídas por pastilhas novas no padrão das pastilhas existentes;
25. Para o fechamento das trincas de maior espessura também poderá ser utilizado ferro de costura cortados em "Z", ficando a critério da Contratada utilizar a melhor técnica possível a cada tipo de trinca e/ou fissura.
26. Executar limpeza geral das áreas afetadas na contratação, removendo e destinando adequadamente todos os resíduos e entulhos

**1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.**

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Outro 140 dias

**2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO****2.1 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas**

Pregão eletrônico

**2.2 Forma de julgamento:**

Menor preço

**2.3 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)**

Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

**2.4. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).**

Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

#### 2.4 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.
<b>2.4.1 Fundamentação para a opção por SRP:</b>
Não se aplica
<b>2.4.2 Histórico de consumo:</b>
Não se aplica
<b>2.4.3 Estimativa de consumo:</b>
Não se aplica
<b>2.4.4 Quantidade para Consumo Imediato:</b>
Não se aplica
<b>2.4.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:</b>
Não se aplica
<b>2.4.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:</b>
Não se aplica
<b>2.4.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?</b>
Não se aplica
<b>2.4.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique</b>
Não se aplica

### 3. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Há critérios de sustentabilidade a serem observados?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
		5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão-de-Obra	Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve: a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; c) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços33.
		5.3.7. Nas Condições de Trabalho	Em relação às condições de trabalho da mão de obra devem ser exigidas das empresas contratadas: a) Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho; b) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; c) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao "Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho", firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas; d) Emprego de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam as Resoluções CNJ 114, de 20 de abril de 2010 e CSJT 70, de 24 de setembro de 2010;

Há especificação de ROHs?

Não

Não se aplica

Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:

Não se aplica

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

[www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023)

#### 3.2 ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Sim. Se sim, anexá-los ou, ante a impossibilidade, indicar onde podem ser obtidos/baixados (PROAD, email...)

Arquivos e Anexos inseridos no PROAD 10399/2021
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anexo I – Desenho CPO-10/2021 com a localização dos pontos que receberão o Reforço das Fundações</li> <li>• Anexo II – Parecer Técnico da empresa EA&amp;P</li> <li>• Anexo III – Modelo de Declaração de Vistoria</li> <li>• Anexo IV - Planilha Orçamentária Sintética</li> <li>• Anexo V - Planilha Orçamentária Analítica</li> <li>• Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro</li> <li>• Anexo VII - Composição de BDI</li> <li>• Anexo VIII - Composição Leis Sociais</li> </ul>
<b>Indicar anexo ou local em que pode ser baixado</b>
<b>No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:</b>
Os arquivos

<b>3.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)</b>	
A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.	
<input checked="" type="checkbox"/>	Operacional: QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme segue: que contenha a execução de no mínimo 15 estacas cravadas à reação (estacas mega). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
<input checked="" type="checkbox"/>	Registro da empresa no respectivo conselho profissional: Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou em outro Conselho com atribuição para o objeto em questão, em seccional distinta do local da prestação dos serviços, será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato.
<input checked="" type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico). QUANTO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços semelhantes ao objeto do edital. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
<input type="checkbox"/>	Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.

<b>3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?</b>	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	a) normas da ABNT: • ABNT NBR 6118 : 2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento • ABNT NBR 6122 : 2010 - Projeto e execução de fundações • ABNT NBR 9061 : 1984 - Segurança de escavação a céu aberto • NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção b) recomendações dos fabricantes.

<b>4. VISTORIA / VISITA TÉCNICA</b>	
<b>Há previsão de vistoria/visita técnica?</b>	
Facultativa	
Se sim. Justificar:	1. A visita técnica é facultativa para que a empresa faça o reconhecimento do local visando conhecer a especificidade de cada local a ser cravada estaca, cada tipo e quantitativo de piso a ser demolido, verificar eventuais dificuldades de acesso ou movimentação de equipamentos e máquinas, entre outras dificuldades para a perfeita execução do objeto e a execução correta de sua proposta. 2. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham onerar a Administração. 3. Caso o licitante opte pela visita, esta deverá ser realizada pelo licitante com agendamento prévio na Coordenadoria de Projetos e Obras, telefone (19) 3231-9500. Contato: Flávio Roberto Cabral/Leandro Amado de Moura ou pelo e-mail: cpo.secadm@trt15.jus.br
OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)	
<b>4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):</b>	
Deverá ser realizada pelo licitante com agendamento prévio na Coordenadoria de Projetos e Obras, telefone (19) 3231-9500. Contato: Flávio Roberto Cabral/Leandro Amado de Moura ou pelo e-mail: cpo.secadm@trt15.jus.br	

<b>5. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
O prazo para execução dos serviços será de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras.

<b>6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>	<b>Dias da semana/Outro</b>	<b>Agendamento, indicar nome, telefone/ramal</b>
Fórum Trabalhista de Piracicaba, localizado à rua João Pedro Correa, 810 -Piracicaba, SP	8:00h às 18:00h	Segunda à sexta, excepcionalmente aos sábados	Através de Ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras

Outros:	
---------	--

## 7. GARANTIA

### 7.1 Garantia do objeto

#### Especificar o objeto e a qual grupo se refere:

A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro.

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

### 7.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5%

Justificativa Para cumprimento das obrigações contratuais

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Especificações:

### 8.1. Obrigações da Contratante (TRT)

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada ao local onde será executada a obra;
2. Promover, através dos seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo as dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a executante da obra acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 8.2. Obrigações da Contratada

1. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, inclusive pelas empresas subcontratadas;
3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos:
  - a) normas da ABNT;
  - b) recomendações dos fabricantes.
4. Apresentar relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados. Sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico, esta deverá ser comunicada por escrito ao Tribunal;
5. Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras relação contendo nome e número do documento de identificação dos funcionários que trabalharão na respectiva Unidade do Tribunal;
6. A Contratada deverá manter na recepção do Fórum Trabalhista de Piracicaba livro ou cartão ponto onde os funcionários da contratada deverão anotar seu nome, horário de entrada e saída;
7. Se e quando necessário, a Contratada deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
8. A Contratada poderá movimentar e deslocar equipamentos, móveis e outros elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
9. indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato;
10. Deverá ser recolhida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa, que será o Responsável Técnico da obra;
11. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico qualificado;
12. Todos os funcionários prestadores de serviço da Contratada deverão usar crachá de identificação pessoal;
13. manter, durante toda a execução do Contrato, no local de trabalho, o diário de obra/livro de ocorrências para os registros cabíveis;
14. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
15. Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo Contratante e quando achar conveniente sem solicitação do Contratante, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc.
16. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho;
17. Providenciar que seus funcionários utilizem EPI's adequados à execução dos serviços;
18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
20. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
21. Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do contratante, em decorrência da prestação dos serviços;
22. Informar à fiscalização a eventual necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks de telefonia e de dados, antes da execução dos serviços;
23. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço.
24. assegurar a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em consonância com a Resolução CNJ 98/2012;
25. Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços conforme previsão contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados e reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, em se constatando a sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
26. A empresa contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do contratante;
27. entregar o local (e as adjacências) destinado à instalação do sistema devidamente limpo, livre de resíduos;
28. manter, durante toda execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;
29. antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar uma reunião com a Coordenadoria de Projetos e Obras, podendo a mesma ser virtual. Esta reunião deverá ocorrer no máximo até 5 (cinco dias) após a assinatura do contrato.
30. Durante a prestação dos serviços dentro das dependências do TRT é obrigatório o uso de máscaras entre outros equipamentos de proteção contra a disseminação da COVID-19, conforme determinação do Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a Resolução CNJ nº 322/2020.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

### 9.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

O prazo para execução dos serviços será de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/SP referente à execução total da obra e encaminhar o documento comprobatório à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT Conforme Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro

### 9.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras

**9.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia**

Pelo gestor do contrato

**9.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada**

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input checked="" type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
<input type="checkbox"/>	Outra		

**9.6 Forma de recebimento provisório e definitivo**

- Os serviços serão medidos a cada período de 30 (trinta) dias, conferidos por servidor da Coordenadoria de Projetos e Obras, verificando sua conformidade;
- Considerando a impossibilidade de mensuração do quantitativo de estacas mega em metro linear que serão necessárias para a total execução do serviço e considerando também que a contratação se dará por empreitada por preço unitário, a planilha do Tribunal apresenta a situação de pior caso, estimando as estacas com 12 metros de profundidade cada uma. Dessa forma, o quantitativo real será verificado através das medições para pagamento, sendo pago exatamente o quantitativo medido;
- Nas medições o Contratado encaminhará à Coordenadoria de Projetos e Obras a planilha indicando as quantidades e o custo dos serviços executados, observando o Contrato. As planilhas serão conferidas e aprovadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras, que autorizará o encaminhamento da documentação necessária e as respectivas notas fiscais para pagamento;
- A Contratada deverá fornecer à Coordenadoria de Projeto se Obras cópia do documento que comprove o vínculo empregatício de todos seus funcionários, seja cópia da carteira profissional ou cópia do contrato de trabalho
- Nas medições o Contratado deverá encaminhar cópia do livro ponto ou cartão ponto dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e será emitido um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços.
- Após a última medição, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.
- Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

**9.7 Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

**9.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento**

Indicador 1	Entrega dos serviços dentro do prazo contratual
<b>Finalidade</b>	Evitar atrasos e problemas de desembolso perto do final do exercício
<b>Meta a cumprir</b>	150 dias após o início dos serviços
<b>Instrumento de Medição</b>	cronograma físico-financeiro
<b>Forma de Acompanhamento</b>	pelo gestor
<b>Periodicidade</b>	a cada período de 30 dias
<b>Mecanismo de cálculo</b>	A mora é verificada na entrega final dos serviços
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	o pagamento será executado por medição do trabalho efetuado
<b>Sanções</b>	até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento) cobrados sobre os valores em atraso; a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento). o valor da multa não deve ultrapassar o limite de 10% do valor total dos serviços.
<b>Indicador 2</b>	<b>Qualidade na execução dos serviços e dos equipamentos/materiais postos em obra</b>
<b>Finalidade</b>	garantir a qualidade final do serviço
<b>Meta a cumprir</b>	execução de acordo com os projetos e memoriais descritivos, utilizando dos equipamentos/materiais indicados
<b>Instrumento de Medição</b>	Projetos e Memorial Descritivo
<b>Forma de Acompanhamento</b>	pelo gestor
<b>Periodicidade</b>	durante todo o serviço, essencialmente no momento do recebimento dos materiais/equipamentos
<b>Mecanismo de cálculo</b>	não se aplica
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	não se aplica
<b>Sanções</b>	refazimento do serviço
<b>Indicador 3</b>	
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	
<b>Sanções</b>	

**9.9 Sanções**

- O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços:
  - até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento) cobrados sobre os valores em atraso;
  - a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
  - o valor da multa não deve ultrapassar o limite de 10% do valor total dos serviços.
- Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita;
- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.
- A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, às sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta de preços apresentada deverá indicar o Valor Total para execução dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições expressas neste Termo de Referência e seus Anexos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo. A licitante deverá apresentar:

1. Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética);
  - a) As planilhas deverão conter descrição clara do item cotado, indicação única de preço para o item/subitem cotado, discriminando o valor unitário e o valor total da planilha, sendo que a licitante deverá elaborar suas propostas com base no modelo da planilha do Anexo IV;
  - b) As planilhas a serem apresentadas deverão conter todos os valores de preços unitários e preços totais truncados/arredondados com duas casas decimais, de modo que o valor total do item represente fielmente a multiplicação da quantidade pelo valor unitário do item, sem que existam casas decimais ocultas;
  - c) A alíquota de BDI deverá considerar alíquota de 5% (município de Campinas) para a parcela de ISS.
2. Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários (Planilha Analítica);
3. Planilha de Composição detalhada da alíquota de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
  - a) O BDI deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:
    - Taxa de rateio da administração central;
    - Taxa das despesas indiretas;
    - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
    - Taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS e CPRB);
    - Margem ou lucro.
  - b) Salientamos que, conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, o imposto ISS será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes: a) ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços; b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto; Portanto, a taxa do BDI a ser aplicada sobre o valor final da planilha, na apresentação da proposta, deverá ser adequada, utilizando-se 50% da alíquota do ISS, valor esse correspondente à estimativa do percentual de mão de obra de uma planilha orçamentária quando nela não constar o valor da mão de obra separada do material. E não deverá ser aplicada em serviços que serão subempreitados, uma vez que a tributação será paga pelo subempreiteiro.
4. Planilha de Composição detalhada dos encargos sociais;
5. Cronograma Físico-Financeiro
6. O critério de aceitabilidade dos preços considerará como valores máximos aqueles constantes da Planilha de Preços Unitários e Quantidades (planilha sintética), anexa a este Termo de Referência;
7. Considerando a impossibilidade de mensuração do quantitativo de estacas mega em metro linear que serão necessárias para a total execução do serviço e considerando também que a contratação se dará por empreitada por preço unitário, a planilha do Tribunal apresenta a situação de pior caso, estimando as estacas com 12 metros de profundidade cada uma;
8. Deverão ser apresentados os arquivos eletrônicos das planilhas apresentadas (sintética e analítica), com os valores unitários e totais truncados/arredondados com duas casas decimais, em arquivo editável, com extensão XLS (planilha EXCEL máximo versão 2007)


#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

--

#### TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS

<b>Data:</b>	05/05/21
<b>Número do PROAD aberto</b>	10399/2021
<b>Área Demandante:</b>	Coordenadoria de Projetos e Obras
<b>Área Requisitante:</b>	Coordenadoria de Projetos e Obras

<b>Contratação urgente?</b>	<input type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses	Edifício com o aparecimento de diversas trincas graves, onde foi efetuado um laudo por empresa especializada informando recalques e trincas nas paredes das edificações, principalmente no Pavimento Térreo, em grande parte, devido ao carreamento do solo do aterro, originando vazios e o solapamento das fundações, ocasionados pelo rompimento de canalizações de águas frias e possivelmente esgoto enterradas nessa área. Dessa forma, torna-se necessário uma ação urgente de reforço estrutural.
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular	
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Outra justificativa:	

**CONTRATAÇÃO É URGENTE**

<b>Catálogo (CATMAT/CATSER)</b>
1457 - Obras civis de fundações em estacas de concreto

#### 1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

<b>É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?</b>
Não
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.
<b>1.1 Fundamentação para a opção por SRP:</b>
Não se aplica
<b>1.2 Histórico de consumo:</b>
Não se aplica
<b>1.3 Estimativa de consumo:</b>
Não se aplica
<b>1.4 Quantidade para Consumo Imediato:</b>



Não se aplica

**1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:**

Não se aplica

**1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:**

Não se aplica

**1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?**

Não se aplica

**1.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique**

Não se aplica

**2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?**

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):

- a) normas da ABNT;  
• ABNT NBR 6118 : 2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento  
• ABNT NBR 6122 : 2010 - Projeto e execução de fundações  
• ABNT NBR 9061 : 1984 - Segurança de escavação a céu aberto  
• NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
- b) recomendações dos fabricantes.

**3. OBJETO**

**3.1 Descrição Detalhada do Objeto**

Contratação de empresa de construção civil especializada em reforço/recuperação estrutural para executar serviços técnicos especializados de reforço estrutural de fundações no edifício do Fórum Trabalhista de Piracicaba, com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas com Estacas Mega, executando posteriormente serviços de recuperação das superfícies avariadas pelo recalque diferencial das fundações.

A CONTRATADA será responsável pelos serviços abaixo relacionados:

1. A CONTRATADA será responsável pela instalação de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para isolamento das áreas de trabalho e proteção dos transeuntes e funcionários, sendo necessário instalar placas, cavaletes e fitas zebradas e outros dispositivos de alerta e proteção quanto à passagem de pessoas alheias aos serviços;
2. Execução de reforço estrutural de fundações com a aplicação de estacas cravadas à reação, popularmente conhecidas como Estacas Mega. Os locais onde serão executados os reforços estão indicados no desenho CPO-10/2021.
3. Executar a locação das valas de serviço;
4. Executar a quebra ou remoção do revestimento de piso. Os tipos de revestimento existente são os seguintes:
  - a) Piso com revestimento de blocos de concreto intertravados tipo sextavado;
  - b) Piso cimentado;
  - c) Piso revestido com ladrilhos hidráulicos;
  - d) Jardim gramado;
  - e) Mureta de alvenaria delimitando áreas ajardinadas;
  - f) Piso interno revestido com laminados melamínicos (paviflex);
  - g) Degraus de escadas com acabamento em cimento;
  - h) Corrimão em aço que devem ser retirados e reservados para posterior reinstalação;
  - i) Piso revestido com placas de pedra tipo ardósia;
  - j) Piso revestido com granito preto;
  - k) Possíveis caixas de passagem de águas pluviais;
  - l) Parte de muro de arrimo que demolido para execução do reforço deverá ser posteriormente reconstruído no mesmo padrão estrutural existente.
5. Tanto quanto possível, o material do revestimento deverá ser removido por inteiro para posterior recolocação, demais materiais deverão ser descartados;
6. Instalar a sinalização de segurança adequada para o local com fitas zebradas e cavaletes;
7. Executar a escavação manual de vala de serviços nas dimensões de 1,50m por 1,50m e profundidade de 1,50 metros;
8. Reservar o material escavado para realizar o reaterro da vala de serviços. Nas áreas internas o material escavado deverá ser transportado para uma área externa e não ficar depositado no local. Nas demais áreas o material escavado poderá ficar armazenado ao lado da vala de serviços;
9. Realizar a cravação por reação das estacas com equipamento próprio e mão de obra especializada;
10. Anotar a quantidade de segmentos da estaca de reação utilizada;
11. Executar o cunhamento da estaca de reação;
12. Recompôr solo em caso de carreamento com vazios;
13. Verificar nos locais onde foram abertas as valas a possibilidade de existir tubulações de pluvial e/ou esgoto rompidas. Caso se verifique rompimento é necessário que se refaça a tubulação neste local;
14. Executar reaterro da vala de serviços, compactando o solo com equipamento mecânico;
15. Executar o revestimento do piso conforme o tipo de revestimento anteriormente existente no local;
16. Retirar, transportar e descartar todo o material inservível;
17. Recuperação de superfícies com partes avariadas pelo recalque diferencial das fundações, compreendendo a recuperação de paredes, pilares e teto;
18. Demarcar a área a ser recuperada. Para isso, considerar uma área maior que 50cm além das trincas existentes;
19. Instalar equipamentos e dispositivos de sinalização e segurança necessários para o isolamento da área de trabalho para proteção dos transeuntes e funcionários;
20. Executar a montagem de andaime para a realização dos serviços;
21. Aplicar película protetora sobre janelas e portas;
22. Cercar o local dos serviços com lona plástica para evitar que a poeira produzida nos serviços se espalhe pelos demais ambientes internos;

23. Superfícies revestidas com argamassa e pintura:

- a) Remover a camada de revestimento;
- b) Remover o entulho formado;
- c) Aplicar chapisco do tipo rolado para garantir a aderência da argamassa de fixação da tela de aço;
- d) Aplicar tela de reforço, de aço 25X25mm, fio 1,2mm;
- e) Aplicar argamassa de fixação da tela de reforço;
- f) Executar o revestimento de acabamento conforme padrão do local;
- g) Pintura em 3 demãos de tinta látex PVA, base água, cor conforme padrão do local;

24. Superfícies revestidas com pastilhas cerâmicas:

- a) Remover com cuidado as pastilhas ao longo da trinca numa largura de 20 centímetros de cada lado da trinca;
- b) Remover a argamassa de assentamento ao longo da faixa;
- c) Aplicar chapisco do tipo rolado para garantir a aderência da argamassa de fixação da tela de aço;
- d) Aplicar tela de reforço de aço 25X25mm, fio 1,2mm;
- e) Aplicar argamassa de fixação da tela de reforço;
- f) Executar o revestimento de acabamento com as pastilhas que foram removidas, conforme item 2.2.2.8.1 acima e que estejam em condições apresentáveis. Eventuais pastilhas que foram danificadas pela trinca ou na operação de remoção, deverão ser substituídas por pastilhas novas no padrão das pastilhas existentes;

25. Para o fechamento das trincas de maior espessura também poderá ser utilizado ferro de costura cortados em "Z", ficando a critério da Contratada utilizar a melhor técnica possível a cada tipo de trinca e/ou fissura.

26. Executar limpeza geral das áreas afetadas na contratação, removendo e destinando adequadamente todos os resíduos e entulhos

**4. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1 Local e horário da prestação dos serviços**

<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>	<b>Dias da semana/Outro</b>	<b>Agendamento, indicar nome, telefone/ramal</b>
Fórum Trabalhista de Piracicaba, localizado à rua João Pedro Correa, 810 -Piracicaba, SP	8:00h às 18:00h	Segunda à sexta, excepcionalmente aos sábados	Através de Ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras
<b>Outros:</b>			

#### 4.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

O prazo para execução dos serviços será de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/SP referente à execução total da obra e encaminhar o documento comprobatório à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT Conforme Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro

#### 4.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras

#### 4.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input checked="" type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
<input type="checkbox"/>	Outra		

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 5.1. SUSTENTABILIDADE

##### Há critérios de sustentabilidade a serem observados?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

##### Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
		5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão-de-Obra	Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve: a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; c) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços33.
		5.3.7. Nas Condições de Trabalho	Em relação às condições de trabalho da mão de obra devem ser exigidos das empresas contratadas: a) Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho; b) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; c) Adesão, por meio de cláusula contratual, ao "Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho", firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas; d) Emprego de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam as Resoluções CNJ 114, de 20 de abril de 2010 e CSJT 70, de 24 de setembro de 2010;

Há especificação de ROHs? Não Não se aplica

Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar: Não se aplica

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

[www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023)

#### 5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, inclusive pelas empresas subcontratadas;
3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos:
  - a) normas da ABNT;
  - b) recomendações dos fabricantes.
4. Apresentar relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados. Sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico, esta deverá ser comunicada por escrito ao Tribunal;
5. Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras relação contendo nome e número do documento de identificação dos funcionários que trabalharão na respectiva Unidade do Tribunal;
6. A Contratada deverá manter na recepção do Fórum Trabalhista de Piracicaba livro ou cartão ponto onde os funcionários da contratada deverão anotar seu nome, horário de entrada e saída;
7. Se e quando necessário, a Contratada deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
8. A Contratada poderá movimentar e deslocar equipamentos, móveis e outros elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
9. Indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato;
10. Deverá ser recolhida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa, que será o Responsável Técnico da obra;
11. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico qualificado;
12. Todos os funcionários prestadores de serviço da Contratada deverão usar crachá de identificação pessoal;
13. Manter, durante toda a execução do Contrato, no local de trabalho, o diário de obra/livro de ocorrências para os registros cabíveis;
14. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
15. Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo Contratante e quando achar conveniente sem solicitação do Contratante, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc.
16. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho;
17. Providenciar que seus funcionários utilizem EPI's adequados à execução dos serviços;
18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
20. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
21. Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do contratante, em decorrência da prestação dos serviços;
22. Informar à fiscalização a eventual necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços;
23. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço.
24. Assegurar a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em consonância com a Resolução CNJ 98/2012;
25. Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços conforme previsão contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados e reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, em se constatando a sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
26. A empresa contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do contratante;
27. Entregar o local (e as adjacências) destinado à instalação do sistema devidamente limpo, livre de resíduos;
28. Manter, durante toda execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;
29. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar uma reunião com a Coordenadoria de Projetos e Obras, podendo a mesma ser virtual. Esta reunião deverá ocorrer no máximo até 5 (cinco dias) após a assinatura do contrato.
30. Durante a prestação dos serviços dentro das dependências do TRT é obrigatório o uso de máscaras entre outros equipamentos de proteção contra a disseminação da COVID-19, conforme determinação do Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a Resolução CNJ nº 322/2020.

## 6. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

### 6.1 Garantia do objeto

**Especificar o objeto e a qual grupo se refere:**

A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro.

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

### 6.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5%

<b>Justificativa</b>	<b>Para cumprimento das obrigações contratuais</b>
----------------------	--

### 6.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Pelo gestor do contrato

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada ao local onde será executada a obra;
2. Promover, através dos seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo as dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a executante da obra acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 8. VALOR

### 8.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

A proposta de preços apresentada deverá indicar o Valor Total para execução dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições expressas neste Termo de Referência e seus Anexos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo. A licitante deverá apresentar:

1. Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética);
  - a) As planilhas deverão conter descrição clara do item cotado, indicação única de preço para o item/subitem cotado, discriminando o valor unitário e o valor total da planilha, sendo que a licitante deverá elaborar suas propostas com base no modelo da planilha do Anexo IV;
  - b) As planilhas a serem apresentadas deverão conter todos os valores de preços unitários e preços totais truncados/arredondados com duas casas decimais, de modo que o valor total do item represente fielmente a multiplicação da quantidade pelo valor unitário do item, sem que existam casas decimais ocultas;
  - c) A alíquota de BDI deverá considerar alíquota de 5% (município de Campinas) para a parcela de ISS.
2. Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários (Planilha Analítica).
3. Planilha de Composição detalhada da alíquota de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
  - a) O BDI deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:
    - Taxa de rateio da administração central;
    - Taxa das despesas indiretas;
    - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
    - Taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS e CPRB);
    - Margem ou lucro.
  - b) Salientamos que, conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, o imposto ISS será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes: a) ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços; b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto; Portanto, a taxa do BDI a ser aplicada sobre o valor final da planilha, na apresentação da proposta, deverá ser adequada, utilizando-se 50% da alíquota do ISS, valor esse correspondente à estimativa do percentual de mão de obra de uma planilha orçamentária quando nela não constar o valor da mão de obra separada do material. E não deverá ser aplicada em serviços que serão subempreitados, uma vez que a tributação será paga pelo subempreiteiro.
4. Planilha de Composição detalhada dos encargos sociais;
5. Cronograma Físico-Financeiro
6. O critério de aceitabilidade dos preços considerará como valores máximos aqueles constantes da Planilha de Preços Unitários e Quantidades (planilha sintética), anexa a este Termo de Referência;
7. Considerando a impossibilidade de mensuração do quantitativo de estacas mega em metro linear que serão necessárias para a total execução do serviço e considerando também que a contratação se dará por empreitada por preço unitário, a planilha do Tribunal apresenta a situação de pior caso, estimando as estacas com 12 metros de profundidade cada uma;
8. Deverão ser apresentados os arquivos eletrônicos das planilhas apresentadas (sintética e analítica), com os valores unitários e totais truncados/arredondados com duas casas decimais, em arquivo editável, com extensão XLS (planilha EXCEL máximo versão 2007)


#### 9. EQUIPE DE GESTÃO

<b>Gestor do Contrato:</b>	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
<b>Fiscal Técnico do Contrato:</b>	Leandro Amado de Moura
<b>Fiscal Administrativo</b>	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

#### 10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador 1	Entrega dos serviços dentro do prazo contratual
<b>Finalidade</b>	Evitar atrasos e problemas de desembolso perto do final do exercício
<b>Meta a cumprir</b>	150 dias após o início dos serviços
<b>Instrumento de Medição</b>	cronograma físico-financeiro
<b>Forma de Acompanhamento</b>	pelo gestor
<b>Periodicidade</b>	a cada período de 30 dias
<b>Mecanismo de cálculo</b>	A mora é verificada na entrega final dos serviços
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	o pagamento será executado por medição do trabalho efetuaado
<b>Sanções</b>	até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento) cobrados sobre os valores em atraso; a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento). o valor da multa não deve ultrapassar o limite de 10% do valor total dos serviços.
Indicador 2	Qualidade na execução dos serviços e dos equipamentos/materiais postos em obra
<b>Finalidade</b>	garantir a qualidade final do serviço
<b>Meta a cumprir</b>	execução de acordo com os projetos e memoriais descritivos, utilizando dos equipamentos/materiais indicados
<b>Instrumento de Medição</b>	Projetos e Memorial Descritivo
<b>Forma de Acompanhamento</b>	pelo gestor
<b>Periodicidade</b>	durante todo o serviço, essencialmente no momento do recebimento dos materiais/equipamentos
<b>Mecanismo de cálculo</b>	não se aplica
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	não se aplica
<b>Sanções</b>	refazimento do serviço
Indicador 3	
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	
<b>Sanções</b>	

#### 11. FATURAMENTO

<b>Gestor do Contrato:</b>	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
----------------------------	--------------------------------

#### 12. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

--

1. Os serviços serão medidos a cada período de 30 (trinta) dias, conferidos por servidor da Coordenadoria de Projetos e Obras, verificando sua conformidade;
2. Considerando a impossibilidade de mensuração do quantitativo de estacas mega em metro linear que serão necessárias para a total execução do serviço e considerando também que a contratação se dará por empreitada por preço unitário, a planilha do Tribunal apresenta a situação de pior caso, estimando as estacas com 12 metros de profundidade cada uma. Dessa forma, o quantitativo real será verificado através das medições para pagamento, sendo pago exatamente o quantitativo medido;
3. Nas medições o Contratado encaminhará à Coordenadoria de Projetos e Obras a planilha indicando as quantidades e o custo dos serviços executados, observando o Contrato. As planilhas serão conferidas e aprovadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras, que autorizará o encaminhamento da documentação necessária e as respectivas notas fiscais para pagamento;
4. A Contratada deverá fornecer à Coordenadoria de Projeto se Obras cópia do documento que comprove o vínculo empregatício de todos seus funcionários, seja cópia da carteira profissional ou cópia do contrato de trabalho
5. Nas medições o Contratado deverá encaminhar cópia do livro ponto ou cartão ponto dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
6. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e será emitido um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços.
7. Após a última medição, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.
8. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
9. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

**Outro** **140 dias**

#### 14.1 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação  |
| <input type="checkbox"/>            | Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas |
| <input type="checkbox"/>            | Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível  |

Outra opção:

#### 14.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual

Conciliação do final da vigência de contratos com mesmo objeto

**É necessário sobreposição contratual?**

não se aplica

#### 14.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação

não se aplica

#### 14.2.2. Devolução de recursos materiais

não se aplica

### 15. SANÇÕES

1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços:
  - a) até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento) cobrados sobre os valores em atraso;
  - b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
  - c) o valor da multa não deve ultrapassar o limite de 10% do valor total dos serviços.
2. Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita;
3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.
4. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, às sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS